PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO-
Sala das Sessões, 15/04/968
Presidente da Câmara

OFÍCIO Nº

ASSUNTO:- LEI Nº 577

Autoriza contratação de obras de rêde de esgotos e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, contratar as obras de construção de rêde de esgotos nas ruas a serem pavimentadas, desta cidade, podendo despender, para êsse fim, até a importância de NCr$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos).

Art. 2º-Para ocorrer à despesa autorizada no art. 1º, desta lei, fica aberto o crédito especial de NCr$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos).

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 16 de ABRIL de 1.968

Edgard Faria Gontijo
(Edgard Faria Gontijo)
PREFEITO MUNICIPAL.

Secretário.

VISTO
Em 13/04/968
Prefeito Municipal.